



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2019

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2096 - 31 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31934— Bloco de Proteção Social Básica FNAS.....	R\$	10.731,67
Fonte nº 31939— Bloco de Financ. Prot.Social Especial de Alta Comp. FNAS.....	R\$	340,24
Fonte nº 31940— Bloco de Financ. Gestão do Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único.....	R\$	4.721,51
Fonte nº 31941— Bloco de Financ. Prot.Social Esp. Média Alta Comp. Fed.....	R\$	23.448,13
TOTAL	R\$	39.241,55

disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de junho de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.178/2019

Regulamenta a Lei nº 4.265/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal nº 4.265/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000- 59

TOTAL	R\$	60.000,00
	R\$	60.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000- 57

TOTAL	R\$	60.000,00
	R\$	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2019

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2096 - 31 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de junho de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

PORTARIA Nº 12.202/2019

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito do município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 3.916/2017,

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de diárias para **OSMARINO ALVES DE OLIVEIRA** CPF Nº. 459.823.099-15 MATRÍCULA Nº 241.551, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, conforme segue:

DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
DIARIA SEM HOSPEDAGEM	1	R\$ 127,62	R\$ 127,62
Total =			R\$ 127,62

Art. 2º - A diária de que trata o artigo 1º destina-se ao custeio de despesas do servidor que estará transportando 06 pacientes (com acompanhante) para realização de exames de Ecodoppler de carótidas no Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo Largo e, 01 paciente bebê (com 02 acompanhantes) para consulta com nutrólogo no Hospital Pequeno Príncipe em Curitiba – PR, no dia 24 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de junho de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

PORTARIA Nº 12.203/2019

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito do município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 3.916/2017,

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de diárias para **PAULO CESAR GOMES** CPF Nº. 028.077.299-83, MATRÍCULA Nº 281.565, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, conforme segue:

DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
DIARIA SEM HOSPEDAGEM	1	R\$ 127,62	R\$ 127,62
Total =			R\$ 127,62



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2019

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2096 - 31 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0824400092.036000 FNAS-IGD-SUAS - Sistema Único de Assistência Social		
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 33940	R\$	571,41
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente		
0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 33941	R\$	12.000,00
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 33939	R\$	340,24
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 33941	R\$	6.466,04
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente		
0824300096.009000 Proteção Social Básica		
3.1.90.11.00.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 33934	R\$	10.731,67
TOTAL	R\$	39.241,55

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31934- Bloco de Proteção Social Básica FNAS.....	R\$	10.731,67
Fonte nº 31939- Bloco de Financ. Prot.Social Especial de Alta Comp. FNAS.....	R\$	340,24
Fonte nº 31940- Bloco de Financ. Gestão do Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único.....	R\$	4.721,51
Fonte nº 31941- Bloco de Financ. Prot.Social Esp. Média Alta Comp. Fed.....	R\$	23.448,13
TOTAL	R\$	39.241,55

em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de junho de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.265/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**,
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

EDIÇÃO Nº: 2096 - 31 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000- 59	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000- 57	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de junho de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Cód. n.º 06.00	Órgão Executor: SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
Cód. n.º 06.03	Unidade Executora: Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente		
Cód. n.º 08	Função: Assistência Social		
Cód. n.º 243	Subfunção: Assistência à Criança a ao Adolescente		
Cód. n.º 0009	Programa: Proteção Social Básica		
Cód. n.º 6.009	Projeto/Atividade: Proteção Social Básica		
Indicadores			
Demanda total: 01		Demanda Atendida: 01	
Demanda/Meta: 01		Demanda/(situação desejada): 01	
Desc. ações a serem desenvolvidas: Proteção Social Básica			
Quantidade: 01		Unidade de Medida: Ativ	
Meta física (qtd.) por exercício			
2018	2019	2020	2021
-	01	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2018	2019	2020	2021
-	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2018	2019	2020	2021
-	10.731,67	-	-
Justificativa(s) Manter as atividades do Depto, através de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas.			

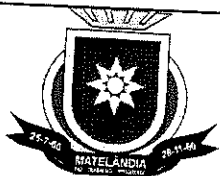
Cód. n.º 09.00	Órgão Executor: DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Cód. n.º 09.02	Unidade Executora: Depto de Agricultura e Pecuária
Cód. n.º 20	Função: Agricultura



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2019

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2096 - 31 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cód. n.º 606	Subfunção: . Extensão Rural		
Cód. n.º 0013	Programa: Desenvolvimento Rural e Abastecimento		
Cód. n.º 1.016	Projeto/Atividade: Construção de Poços Artesianos		
Demanda total: 250		Indicadores	
Demanda/Meta: 250		Demanda Atendida: 250	
Desc. ações a serem desenvolvidas: Construção de Poços Artesianos		Demanda/(situação desejada): 250	
Quantidade: 250		Unidade de Medida: Mts	
Meta física (qtd.) por exercício			
2018	2019	2020	2021
-	250	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2018	2019	2020	2021
-	45.000,00	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2018	2019	2020	2021
-	-	-	-
Justificativa(s) Perfuração de 01 (um) poço artesiano na área rural de Matelândia, para futuramente implantar um sistema de abastecimento de água tratada para os moradores da comunidade Linha Duarte.			

DECRETO Nº 2.176/2019

Regulamenta a Lei nº 4.263/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00.

legais, resolve e

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.263/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060600131.016000 Construção de Poços Artesianos

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000

TOTAL	R\$	45.000,00
.....	R\$	45.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL	R\$	45.000,00
.....	R\$	45.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 2.178/2019

Regulamenta a Lei nº 4.265/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal nº 4.265/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000- 59..... R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ **60.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000- 57..... R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ **60.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de junho de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.265/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000- 59..... R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ **60.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão De Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000- 57..... R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ **60.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de junho de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br